

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 15 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI N.º 2.408/2013.

Dispõe sobre a doação de bem móvel considerado inservível para o Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR., e autoriza a doação sem encargos para a Associação de Moradores do KM 05 e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado inservível para o Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR., o bem abaixo descrito:

I–01 (uma) plantadeira de plantio direto de arrastro com 05 linhas para soja e 03 linhas para o milho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, o bem descrito no artigo anterior, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE KM 05, localizada na Linha KM 05, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.883.986/0001-24.

Art. 3º Consumada a tradição dos bens doados, a secretaria providenciará a respectiva baixa no patrimônio para os devidos fins.

Art. 4º A doação de que trata o artigo anterior fica dispensada nos termos do artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2.013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Doc70844